



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 609, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 18, 19 e 20, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48000.001320/2016-89, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 494, de 11 de outubro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

Parágrafo único. O Leilão de que trata o **caput** deverá ser realizado em 23 de dezembro de 2016.” (NR)

“Art. 3º

§ 1º As Declarações de Necessidade deverão ser apresentadas até 31 de outubro de 2016 pelos agentes de distribuição.

§ 2º As Declarações de Necessidade deverão ser ratificadas ou retificadas até o dia 18 de novembro de 2016, sendo consideradas irrevogáveis e irretiráveis, e servirão para posterior celebração dos CCEAR.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.11.2016.